



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 900 /99

LIDO
Em 09 / 11 / 99
Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI Nº
(Autor: Dep. Benício Tavares)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 10 / 11 / 99

Manoel Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Dispõe sobre o direito dos familiares dos pacientes internados em UTI, Unidade de Tratamento Intensivo, de obterem informações sobre o estado do paciente por meio de boletim Médico e este possa ser devidamente explicado por profissional capacitado.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica assegurado às famílias e amigos dos pacientes internados em UTI, Unidade de Tratamento Intensivo, o direito a obterem informações sobre o estado do paciente por meio de boletim médico devidamente explicado por profissional capacitado.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias corridos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 900 / 1999
Fls. n.º 01

ARQUIVADO em / /
Func. Matr.

JUSTIFICAÇÃO

O momento de angustia vivido por ter um familiar internado em uma UTI é agravado pela qualidade e pouca quantidade de informações sobre o estado do paciente internado e pela dificuldade em entender as poucas informações fornecidas pela UTI.

Handwritten signature

008 09NOV 99 AM 9:33



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Manter um profissional capacitado a explicar o boletim médico e em horário previamente divulgado pelo hospital, garantirá o direito das famílias a acompanhar a evolução do paciente internado.

Sala das Sessões, de de 1999.

Dep. Benício Tavares

